



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1187/2017

em 23 de outubro de 2017

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 367/2017

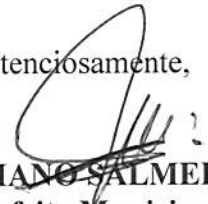
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 606/2017, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 367/2017, de autoria dos Vereadores Benedito Dafé Gonçalves Filho e Cesar Pantarotto Junior. Referida propositura requisita informações sobre a lagoa de tratamento de esgoto, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 73/2017 do Secretário e Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Água e Esgoto.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui/SP, 19 de outubro de 2.017.

Ofício nº 73/ 2.017

Assunto: Pedido de informações da Câmara Municipal de Birigui

A Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Birigui, vêm através deste em resposta ao citado ofício em atendimento Requerimento 367/2017, onde solicita informações sobre Estação de Tratamento de Esgoto.

Questionamentos:

1- Quais as providências determinadas pela CETESB em vistoria realizada no mês de junho de 2017? Das providencias determinadas, quais foram cumpridas pela Administração Municipal? Houve prazo para que se sanassem as irregularidades? Qual? Enviar cópia do laudo de vistoria.

R: Foram solicitadas as medidas conforme cópia em anexo do auto de infração. A Prefeitura protocolou junto a CETESB, relatório técnico com ações que serão realizadas, no período de 180 dias.

2- Houve autuação da CETESB em razão dos problemas apresentados na vistoria? Em caso afirmativo, qual o valor da multa? Anexar cópia da autuação.

R: Não houve autuação.

3- Em visita a Lagoa de Tratamento no último dia 21 de setembro, observamos que a peneira da caixa localizada na entrada da estação está quebrada. De quando data o último conserto dessa peneira? A empresa contratada para execução do serviço deu garantia do mesmo? Se sim, qual o prazo dessa garantia? Anexar nota fiscal e comprovante de pagamento.

R: O Raspador Mecânico da Grade apresentou problemas em junho deste ano e foi consertado, agora no dia 19 de setembro apresentou um problema nas engrenagens e precisou ser retirado para o devido reparo executados pelos técnicos da Prefeitura, o sistema encontra-se em perfeito funcionamento.

4- E de conhecimento que o gerador de energia da Lagoa de Tratamento também não está funcionando. A Administração Municipal já providencio o seu conserto? Existe prazo para que o referido gerador volte a funcional? Qual? E, na falta de energia elétrica? Quais são os procedimentos de operação?

R: Sim, foi aberto processo licitatório, porem por duas vezes o certame ficou deserto, conforme site da Prefeitura/Licitações/Pregão 85/2017; A Prefeitura está providenciando nova licitação para contratação. O poço pulmão, antes das bombas está preparado para se manter em funcionamento por uma hora ou mais, dependendo do volume do esgoto no momento em que houver falta de energia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



5- Sabe-se, igualmente, que uma das bombas da casa de máquinas está em manutenção. Qual o prazo para o retorno dessa bomba na Lagoa de Tratamento? Que problemas apresentou a bomba? Quanto gastou a Administração para consertá-la?

R: A Estação Elevatória é composta por dois conjuntos de moto bomba, uma das bombas apresentou desgaste na luva protetora responsável pela vedação dos líquidos bombeados, além da luva mais 06(seis) componentes serão substituídos. Como existem peças que serão encaminhadas para um tratamento especial com carbeto de tungstênio/524 o prazo para entrega é de até 60(sessenta) dias, a manutenção ficara em torno de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).

6- Há laudo técnico que indique a qualidade da água que retorna ao Córrego do Baixotes? Em sendo positiva a resposta, qual a data do ultimo laudo? Enviá-lo.

R: Sim, o último laudo foi realizada em 2015 (cópia anexa), está sendo providenciado novos laudos.

7- Nos anos de 2016 e 2017, houve compra de produto anti-espuma para diminuir a quantidade de espuma emitida na Lagoa? Qual a quantidade comprada? Enviar copia da requisição e ordem de pagamento.

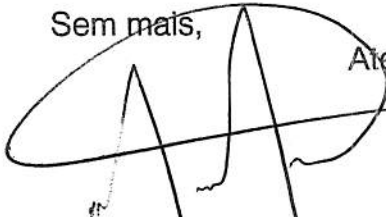
R: A primeira compra foi realizada neste mês de outubro/2017, conforme cópia da AF.

8- Foi realizada licitação para contratação de empresa para manutenção da Lagoa de Tratamento? Em caso positivo, o que foi feito pela empresa ate o momento? O que ainda resta a fazer? Anexar cópia do contrato.

R: Não a manutenção é por conta da Prefeitura.

Sem mais,

Atenciosamente.


Cleverson José de Souza
Secretário de Serviços Públicos,
Água e Esgoto


Marcos Antonio Albano
Secretário Adj Serviços Públicos,
Água e Esgoto

Ao Exmo. Senhor
D.D. Prefeito Municipal de Birigui
Cristiano Salmeirão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

17

Processo Nº

13 00278 17

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AIIPA

Nº 13002467

Data:

30/06/2017

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Cadastro na CETESB

214-000932-5

Logradouro

PRACA JAMES MELOR

Número Complemento

S/N PAÇO MUNICIPAL

Bairro

CENTRO

CEP

16200-918

Município

BIRIGUI

CNPJ

46.151.718/0001.80

Inscrição Estadual

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

Administração e gestão de pessoal; administração pública

ENQUADRAMENTO

Artigos 2º, 3º inciso V e 12 inciso I, alínea a, do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção Nº

1720127

Data da Infração

23/06/2017

Hora da Infração

10:00

Local da Infração

ESTRADA MUNICIPAL BGI-020, KM 6, BAIXOTES
CEP - 16200-000 BIRIGUI

Descrição da Infração

Lançamento de efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do município no Ribeirão Baixotes, Classe 3, gerando espumas não naturais, ensejando poluição ambiental.

Imponho ao infrator, nos termos do artigo 80 (**), do inciso I do artigo 81 (*) e artigo 93, do citado Regulamento a penalidade de ADVERTÊNCIA para o infrator, de imediato, cumprir as exigências técnicas em anexo.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994
(**) Alterado pelo Decreto nº 54.487, de 26/06/2009

A Secretaria de
[Assinatura]
Para as providências
Birigui, 10/7/17
[Assinatura]
CRISTIANE

[Assinatura]
Daniel Mário Gomes Pinto
Gerente da Agência Ambiental
de Araçatuba
Reg. 13-7021-6 - CREA-PR 72929/D

Unidade Emitente

Agência Ambiental de Araçatuba

Rua Ten. Alcides Teodoro dos Santos, 260 - Aviação

Assinatura

Nome do Emitente

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Nome

Assinatura



AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AIIPA

N° 13002467

Data:

30/06/2017

EXIGÊNCIAS

01. Implantar, de imediato, medidas emergenciais para controle da geração de espumas não naturais decorrente do lançamento de efluente tratado no Ribeirão Baixotes, classe 3.
02. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma protocolizado em 12/06/2017, na Agência Ambiental de Araçatuba, para cessar definitivamente a geração de espuma no Ribeirão Baixotes, que contempla:
 - apresentação de proposta técnica para eliminação definitiva das espumas no referido corpo d'água até 11/09/2017;
 - implementação da proposta técnica aludida no item anterior até 09/03/2018.

Daniel Mário Gomes Pinto
Gerente da Agência Ambiental
de Araçatuba
Reg. 13-7021-6 - CREA-PR 72929/D



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5318/2017

Mod. DIRETA Nro. 2415/2017 UG PMB

Números RC's 4059 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 7.800,00 SETE MIL OITOCENTOS REAIS

Fornecedor 017548 GREENTEX QUIMICA LTDA

Endereço RUA GENI SPINNER 45

Bairro/Cidade BELA VISTA

CNPJ.(RG) 04.973.218/0001-83

Banco 0001

Contrato

GASPAR

Telefone (47) 3018.0800

Agência 0095

SC Cep 89110-000

Fax

Conta 15120

Condição Pagto 15 DIAS Prazo Entrega 05 DIAS Local Entrega RUA GUANABARA- 256

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00002496/2017	013.004.000.000.000	16200/2017	935 013.000.175120030 .2085 / 33903000/11				
DEPTO AMP.MAN.REDE DE AGUA/ESGOTO							
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		KG	2.000,000	.	3,9000	7.800,00	
ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES - 1 14 01 0146 0							
						Total	7.800,00

Nota : REQ.MARCOS ANTONIO ALBANO- SESP AE- PRODUTO PARA SER UTILIZADO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 04 de outubro de 2017

 Chefe da Seção de Compras

 Diretor (a) do Depto de Materiais